



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO DE MORADIA ESTUDANTIL INTERNA IFMT *CAMPUS* SÃO VICENTE

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3043 de 30 de novembro de 2022, torna público o presente Edital Simplificado de Moradia Estudantil aos estudantes ingressantes, regularmente matriculados no Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia do IFMT *Campus* São Vicente, que obedecerá às normas e instruções presentes nesse Edital e seus anexos.

1 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes ingressantes regularmente matriculados no curso de graduação em Zootecnia, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2 DO PÚBLICO ALVO

Estudantes ingressantes no curso Bacharelado em Zootecnia que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no *Campus* São Vicente sede.

3 DAS FINALIDADES

3.1 O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT, nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022.

3.2 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II - Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- III - Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- IV - Contribuir para a inclusão social pela educação.

4 DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Esse benefício refere-se exclusivamente a modalidade de RESIDÊNCIA ESTUDANTIL.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

- I - Nessa modalidade não há repasse de recursos financeiros aos estudantes selecionados;
- II - Serão disponibilizadas vagas em alojamentos internos para estudantes ingressantes do curso de Zootecnia do *Campus* São Vicente/Sede, desde que regularmente matriculados;

III - As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Curso Zootecnia	Vagas Masculino	Vagas Feminino
	20	10

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para as vagas destinadas ao curso de Bacharelado em Zootecnia serão **de 13 a 25 de janeiro de 2023**.

6.2 A inscrição para residência estudantil ocorrerá por meio da entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I desse Edital) pelos candidatos, acompanhado das cópias dos documentos definidos no item 7.

6.3 Os documentos deverão ser entregues presencialmente no Departamento de Assistência Discente - DAD - do *Campus* São Vicente no período de inscrição, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

6.4 As solicitações de inscrições serão realizadas presencialmente mediante a entrega física do Formulário de Inscrição, no local, período e horários informados no item 6.3.

6.5 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição com documentação incompleta serão indeferidas;

6.6 Para dúvidas sobre inscrição, entrar em contato pelos telefones: (65) 99618-9092 (WhatsApp) ou via e-mail pelo seguinte endereço eletrônico: dad.svc@ifmt.edu.br.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I - Cópia do RG e CPF do candidato e também de todas as pessoas que compõem a família;

II - Comprovante de Residência (cópia da última conta de água, energia ou telefone fixo – no máximo dos últimos três meses);

III - Declaração de Imposto de Renda (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós): deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2021, declarada no exercício 2022;

IV - Outros comprovantes de renda. No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda – o candidato deverá apresentar cópia de UM dos documentos abaixo (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;

e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho (Anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho;

f) Os trabalhadores autônomos que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração de próprio punho (Anexo III) detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente;

g) Maiores de idade que não possuem renda (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (Anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco);

h) Pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas deverão apresentar, além dos documentos

definidos nesse item, a cópia do laudo médico.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos dar-se-á pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica (item 7) conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I - Renda familiar bruta per capita até 1,5 - um salário-mínimo e meio -, sendo os candidatos classificados de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica (menor renda, oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal como Bolsa Família, PET, ProJovem);

8.2 Em caso de empate entre os candidatos a Comissão de Seleção avaliará:

I - Candidatos que além do critério exigido pelo inciso I, comprovem a existência de agravantes sociais em sua família e/ou que residam a uma distância maior que 15 km da Sede do IFMT *Campus* São Vicente;

II - Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com menor tempo de integralização no curso.

8.3 Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

8.4 Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (filhos, mãe, pai, avós, irmãos).

9 DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 A concessão da residência estudantil é para benefício exclusivo do estudante ingressante matriculado e selecionado por esse edital e seus anexos. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros dependentes.

9.2 A concessão de residência estudantil terá vigência pelo período de um semestre letivo para o curso de graduação renovável semestralmente até o 9º semestre do curso, podendo ser solicitada a desocupação da residência estudantil pelo Departamento de Assistência ao Discente (DAD) nos seguintes casos:

I - Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiver matriculado, ou seja, em reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada;

II - Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência;

III - Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do Regimento Disciplinar Discente do IFMT (CONSUP/IFMT nº 143) de 22 de dezembro de 2015;

IV - Em casos de depredação do patrimônio público e desobediência às normas internas da residência estudantil, conforme portaria nº 121 de 04 de agosto de 2016;

V - Os estudantes do curso de graduação que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório não poderão continuar na residência estudantil.

10 ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

10.1 Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo, a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Concessão, que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

10.2 O Departamento de Assistência ao Discente fará vistorias na Residência estudantil e verificará junto à Coordenação de Curso se o estudante atende as condições para a continuidade da Concessão da residência estudantil definidas pelo item 9 desse edital.

11 DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO/ LOCAL)

--	--

DATA	ATIVIDADE
09 de janeiro de 2023	Publicação de Edital nos murais do <i>Campus</i> São Vicente e em meio eletrônico: https://svc.ifmt.edu.br .
10 de janeiro de 2023	Período destinado à interposição de Recurso ao edital. Local de entrega: Departamento de Assistência Discente (DAD) ou por e-mail dad.svc@ifmt.edu.br
13 a 25 de janeiro de 2023	Período de Inscrições para os discentes ingressantes no curso de Bacharelado em Zootecnia. Entrega presencial do Formulário de inscrição, disponível neste edital. Local de entrega: secretaria escolar. Entrega presencial.
13 a 25 de janeiro de 2023	Análise das inscrições pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do <i>Campus</i> .
26 de janeiro de 2023	Divulgação do Resultado Preliminar no mural do <i>Campus</i> São Vicente/Sede e no site https://svc.ifmt.edu.br .
27 de janeiro de 2023	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar. Local de entrega: Departamento de Assistência Discente (DAD) ou por e-mail dad.svc@ifmt.edu.br
30 de janeiro de 2023	Publicação do Resultado Final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Concessão.

12 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A divulgação de resultados e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para Residência Estudantil serão feitas por meio eletrônico no site <https://svc.ifmt.edu.br> e nos murais do *campus*;

12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo de seleção, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Serão indeferidas as solicitações de inscrição nos seguintes casos:

- I - que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos, preenchidos de forma incorreta ou sem assinatura;
- II - que apresentarem a documentação incompleta, cópias ou documentos digitalizados de forma ilegível, e
- III - que forem de estudantes que estejam com sua matrícula trancada.

13.2 O estudante deverá ler o edital e seus anexos na íntegra e após realizada a leitura, se houver alguma dúvida, deverá procurar a Diretoria de Ensino dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

13.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente se reserva no direito de verificar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela Comissão de Seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias que não serão devolvidas aos candidatos inscritos, ficando anexas ao Formulário de Inscrição do estudante para análise no processo de seleção.

13.5 O IFMT *Campus* São Vicente não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao envio e/ou entrega de documentos de responsabilidade dos candidatos.

14 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

14.2 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ ou de seu grupo familiar.

14.3 As situações não definidas nesse Edital serão dirimidas pela Direção-Geral do *Campus* São Vicente.

14.4 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de

interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

14.5 O estudante deverá observar o presente Edital, Retificações e Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no endereço eletrônico <https://svc.ifmt.edu.br>.

14.6 Os estudantes selecionados para a Residência estudantil deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente.

14.7 Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos conforme orientações da Instituição.

14.8 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o atendimento aos prazos são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Cuiabá, {{ documento_data_emissao_por_extenso }}

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-geral
Portaria IFMT nº 3043 de 30/11/2022

ANEXO I
EDITAL Nº 03/2023 - SELETIVO DE MORADIA ESTUDANTIL ENSINO SUPERIOR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Estudante:	
Data de Nascimento:	Idade:
Raça: () Preta () Parda () Indígena	Celular do estudante com DDD:
E-mail:	
Nº de matrícula (se houver):	Telefone residencial com DDD:
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Nome do responsável:	
Endereço residencial:	
Possui alguma deficiência? () NÃO () SIM Qual?:	
Celular dos responsáveis com DDD:	E-mails:

DADOS ESCOLARES

Onde você frequentou o Ensino Médio? () Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública
Como você ingressou no curso? () cotas () ampla concorrência
Onde você frequentou o Ensino Fundamental? () Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública

DADOS FAMILIARES E SOCIAIS

Você mora: () Casa própria () Em casa ou apartamento alugado () Em habitação coletiva: pensionato, república, etc. () Outra situação:
Se mora em residência alugada, quantas pessoas dividem? (incluindo você) () Moro sozinha () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas () Cinco pessoas ou mais
Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:
Você tem pais falecidos? () Não () Sim. Pai () Mãe ()
A situação conjugal de seus pais é: () Vivem juntos () Separados () Outra situação:
Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você quando for o caso). R\$ _____

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual:

Parentesco:

Informe a escolaridade:

PAI() AVÔ()

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio completo (2º grau)

() Ensino superior () Pós-graduação

MÃE() AVÓ()

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio completo (2º grau)

() Ensino superior () Pós-graduação

MÃE() AVÓ()

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços () Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

() Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

() Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha etc.)

A casa em que sua família reside é: Emprestada ou cedida Própria em pagamento.

Valor da prestação: R\$

Alugada. Valor do aluguel: R\$ Própria e quitada.

Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

TV _____ Computador _____ Internet _____ TV por assinatura _____

Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

Não Sim. Qual?

Você possui algum plano de assistência médica? Não Sim. Qual? _____

Possui parentes que estudam ou estudaram em São Vicente? Não Sim. Quem? _____

Em que trabalha ou trabalhou?

PAI () AVÔ ()

Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca Na indústria

No comércio, banco, transporte ou outros serviços Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

Trabalha em casa com prestação de serviços

Cuiabá, _____, de janeiro de 2023.

Assinatura

ANEXO III
EDITAL Nº 03/2023 - SELETIVO DE MORADIA ESTUDANTIL ENSINO SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____,
RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal no valor de R\$ _____, por executar () serviços autônomos ou () trabalho rural, desenvolvendo a atividade de _____ sem vínculo trabalhista.

Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940.

_____/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV
EDITAL Nº 03/2023 - SELETIVO DE MORADIA ESTUDANTIL ENSINO SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu _____,
RG _____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - SVC-GAB**, em 06/01/2023 14:25:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 458403
Código de Autenticação: faee392ca1



Edital Nº 3/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT